

2014/05

PROJETO DE LEI Nº 4251 DE 2015

(Do Executivo)

Altera e aplica-se as mesmas vantagens de
padrão remuneratório.

EMENDA ADITIVA Nº

1

Acrescente-se o artigo, o inciso, o parágrafo aonde couber:

*Art..... A Lei nº 12.800, de 23 de abril de 2013, passa
a vigorar acrescida do*

Inciso ...;

§.

*..... Aos auditores e fiscais optantes por Quadro em
extinção da União, na forma da Emenda
Constitucional nº 79 de 2014, e da Emenda
Constitucional nº 60 de 2009 aplica-se o anexo I,
tabela I da Lei nº 12.808, de 2013.*

JUSTIFICATIVA

Os Fiscais e Auditores da Receita Estadual do Amapá, Roraima e Rondônia, optantes pelo Quadro em extinção da União, na forma da EC 79 de 2014, e EC 60 de 2009, foram contratados em condições semelhantes aos fiscais de tributos dos Ex-Territórios, motivo pelo qual se justifica a inclusão de dispositivo que contemple essa categoria, com os mesmos direitos remuneratórios dos Fiscais de Tributos, a que se refere o artigo 7º da EC 79/2014.



Ass. EMP nº 1

A Carreira de Auditoria Fiscal dos Ex-Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia foi criada pelo artigo 2º da Lei Federal nº 6.550/78, em formato idêntico ao da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil.

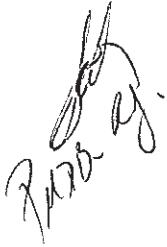
O artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 79/2014 assegurou o mesmo direito remuneratório da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, para os servidores da Auditoria Fiscal dos Ex-Territórios.

A Medida Provisória nº 660 de 2014, convertida na Lei 13.121 de 2015, que regulamentou a Emenda Constitucional nº 79, de 2014, não constou dispositivo para disciplinar a tabela remuneratória a ser aplicada aos fiscais de tributos dos Ex-Territórios.

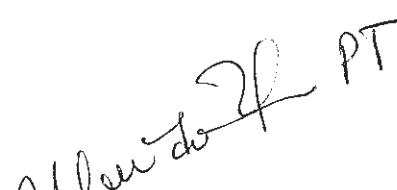
Isto posto, em atendimento ao preceito constitucional previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que preceitua que a remuneração e o subsídio dos servidores públicos somente poderão ser fixados por lei específica, que se justifica a inclusão do dispositivo proposto.

Sala das comissões, 01 de junho de 2016.


Professora Marcivânia
Deputada Federal – PCdoB/AP


R. P. B. P.


PCdoB


Mário do PT

Renato

